



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro o **INSTITUTO FERNANDINHO**.

O **Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO FERNANDINHO**, com inscrição no CNPJ/MF: 33.550.111/0001-20, sede na Rua F, Quadra 15, Casa 30, bairro Village Flamboyant, Cuiabá-MT, CEP: 78.035-410, fone (065) 3626-5406, e-mail: contato@fernandinho.org.br, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo o **Sr. NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.306.291-49 e do RG. nº 0677546-2 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021 – procedimento administrativo 061/2021**, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Gestão Pública, nas áreas de Licitações Públicas e Contratos Administrativos e serviço de capacitação de pessoal. Direta ou indiretamente, com a gestão de licitações e a gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total	MODALIDADE E
Item 01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DA NOVA LEI DE LICITACOES PUBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM CARGA HORARIA 20 HORAS.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	MODALIDADE PRESENCIAL
Item 02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	MODALIDADE (EaD). Ensino a distancia
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.800,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA –**

**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO ITEM 01**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total	MODALIDADE
Item 01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DA NOVA LEI DE LICITACOES PUBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM CARGA HORARIA 20 HORAS.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	MODALIDADE PRESENCIAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.000,00</b>	

2.1 A forma de execução deste contrato é indireta.

2.2 O Curso será presencial com carga horaria de 20 (Vinte) horas/aula, divididos em 05 (Cinco) dias, 04 (Quatro) horas/aula por dia de capacitação, no período vespertino.

2.3 Reponsabilidades da empresa, instrutor capacitado, apresentação em Microsoft Power Point, sistema de projeção de imagem, atividades instrucionais, apostila impressa (Para cada participante), bloco de anotações, canetas, formulário de avaliação e certificado de participação;

**2.4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO PARA ITEM 02**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total	MODALIDADE
Item 02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	MODALIDADE (EaD). Ensino a distancia
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 28.800,00</b>	

2.4 A forma de execução deste contrato é indireta.

2.5 A Consultoria Técnica será prestada a distância por intermédio de ferramentas tecnológicas de comunicação, até o limite de 30 (Trinta) horas por mês.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.6 As ferramentas de comunicação que serão utilizadas para a realização de reuniões virtuais e encaminhamento de informações e documentos serão:

2.6.1 Reuniões virtuais (videoconferência): Google Meet® ou Zoom.US®;

2.6.2 Informações rápidas: WhatsApp®;

2.6.3 Encaminhamento de documentos e informações mais detalhadas: email.

2.7 O pagamento para o **item 02** será de valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, divididos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que serão pagas após o envio da nota fiscal, atesto do fiscal de contrato, até o 5 (cinco) dia útil do mês subsequente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para **item 01**, o contrato terá validade de **30 (trinta)** dias a partir de sua assinatura e publicação;

3.2 Para **item 02**, o presente contrato terá validade de **12 (doze)** meses, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação.

3.3 A presente contratação é improrrogável.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor Global do presente contrato é de **R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil reais e oitocentos reais)**, valor bruto.

4.1 O pagamento para o **item 01** será no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, após a prestação do serviço de forma integral, e até o quinto dia útil seguinte a entrega da nota fiscal.

4.2 O pagamento para o **item 02** será de valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, divididos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que serão pagas após o envio da nota fiscal, atesto do fiscal de contrato, até o 5 (cinco) dia útil do mês subsequente.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1 As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021** e todos os seus anexos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

6.2 Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem as contratações públicas.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 DO CONTRATANTE:**

- 7.1.1 Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;
- 7.1.2 Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o teste seletivo simplificado objeto deste Contrato;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

##### **7.2 DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- 7.2.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 7.2.3 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 7.2.4 Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;
- 7.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual;
- 7.2.6 Auxiliar na melhoria dos procedimentos internos nas áreas de licitações e contratos;
- 7.2.7 Proporcionar aos agentes públicos envolvidos o conhecimento da legislação concernente as áreas de licitações e contratos;
- 7.2.8 Discutir com os agentes públicos envolvidos a legislação vigente e sua aplicação efetiva para as contratações públicas, sob um enfoque gerencial;
- 7.2.9 Propiciar o embasamento jurídico necessário à solução de situações concretas relacionadas aos temas de licitações e contratos;
- 7.2.10 Propor ações de melhoria nas áreas de gestão de licitações e de gestão de contratos;
- 7.2.11 Propor ações que permitam segurança jurídica nas licitações públicas e nos contratos administrativos firmados pela Prefeitura.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1 Constituem motivos para rescisão sem indenizações:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 8.1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
  - 8.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - 8.1.3 O cometimento reiterado de falta na sua execução;
  - 8.1.4 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 8.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3 Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4 A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
  - 9.1.2 Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
  - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**Ficha: 93**  
**04.04.122.0013.2008**  
**3.3.90.39.00.00.0** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Ficha: 91**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**04.04.122.0013.2008**

**3.3.90.35.00.00.00** – Serviços de Consultoria

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de setembro de 2021

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

CPF: 726.733.626-49

**Contratante**

**INSTITUTO FERNANDINHO**

CNPJ: 33.550.111/0001-20

**NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA**

CPF: 550.306.291-49

**Contratado**

**Eclair Marques de Souza**

CPF: 033.578.381-33

**Fiscal do Contrato**